



Subseção IV - Comissão Processante Permanente (CPP)

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE
DESPACHOS DA EGRÉGIA VICE-PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO Nº 0118/2023

Processo 0000197-77.2023.8.26.0800 - Reclamação Disciplinar - Apuração preliminar (Lei Estadual 10.261/68) - A.P.H. - Destarte, ausente o interesse de agir pela Administração, determino o ARQUIVAMENTO destes autos, após as comunicações necessárias. P.R.C. São Paulo, 23 de novembro de 2023. (a) Juíza Corregedora da Secretaria

Processo 0000290-40.2023.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Works Construção e Serviços Ltda. - Assim, ausente qualquer justificativa que possa exculpar o condutor do veículo oficial, de placas FCT7J05, pela penalidade de multa aplicada em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT nº 1B 346062-8) e, uma vez efetuados todos os procedimentos necessários, determino o ARQUIVAMENTO deste feito, com as cautelas de praxe. Publique-se. São Paulo, 23 de novembro de 2023. (a) Juíza Assessora da Vice-Presidência

Processo 0000359-72.2023.8.26.0800 - Reclamação Disciplinar - Apuração preliminar (Lei Estadual 10.261/68) - W.C.S. - Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO desta apuração preliminar, com as anotações e comunicações necessárias, sem prejuízo de revisão, em caso de apresentação de fatos novos que indiquem elementos contrários à versão apresentada ou de notícia de não adimplemento da obrigação contratual. P.R.I.C. São Paulo, 23 de novembro de 2023. (a) Juiz Corregedor da Secretaria

Processo 0000366-64.2023.8.26.0800 - Reclamação Disciplinar - Apuração preliminar (Lei Estadual 10.261/68) - W.C.S. - Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO desta apuração preliminar, com as anotações e comunicações necessárias, sem prejuízo de revisão, em caso de apresentação de fatos novos que indiquem elementos contrários à versão apresentada ou de notícia de não adimplemento da obrigação contratual. P.R.I.C. São Paulo, 23 de novembro de 2023. (a) Juiz Corregedor da Secretaria

Processo 2000010-72.2019.8.26.0445 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor - Servidor Público Civil - C.P.C. - Nota de Cartório: Ciência à I. Defesa da r. decisão à fls. 1354. Prazo: 03 (três) dias. - ADV: THALITA FERNANDA DA CRUZ BARRETO COSTA (OAB 296204/SP), RUDI MEIRA CASSEL (OAB 22256/DF)

Subseção X - Comunicados (SGP II)

COMUNICADO SGP nº 30/2021

Assunto: Indeferimento do gozo de férias regulamentares

Devidamente autorizada pela Egrégia Presidência, atendendo recomendação do CNJ, a Secretaria de Gestão de Pessoas COMUNICA a todos(as) os(as) dirigentes e servidores(as) das Unidades Administrativas e Judiciais de Primeira e Segunda Instância do Estado que:

1) A escala de gozo de férias regulamentares obrigatoriamente deve ser elaborada pelo(a) dirigente da unidade até dezembro do exercício anterior, competindo a este(a) também acompanhar eventuais ajustes e o seu efetivo cumprimento, conforme previsto na Portaria 9899/2021;

2) A escala deve ser mantida sob o controle da unidade, podendo ser solicitado o envio a qualquer tempo para eventual análise da Presidência;

3) O indeferimento somente pode ocorrer em casos excepcionais por absoluta necessidade do serviço;

4) A partir das férias do exercício de 2022 os indeferimentos devem ser devidamente justificados de forma pormenorizada e individualizada por meio do sistema eletrônico GED-Solicitações não sendo aceitas justificativas genéricas e/ou por motivos particulares, sob pena de restar prejudicado o protocolo;

5) Além das justificativas apresentadas pelo dirigente da unidade, o processamento do indeferimento do gozo de férias continuará observando os critérios relativos à frequência, nos termos da Portaria 9899/2021.

COMUNICADO SGP Nº 80 / 2023

(Assunto: Fechamento da Frequência de Novembro/2023)

Devidamente autorizada pela E. Presidência, a Secretaria de Gestão de Pessoas COMUNICA aos Dirigentes das Unidades Administrativas e Cartorárias de 1ª e 2ª Instância e aos servidores em geral que, em razão do processamento do 13º salário:

1) o prazo para regularização da frequência de novembro/2023 encerrará dia 01/12/2023, sem prorrogação;

2) os gestores devem regularizar as ocorrências no decorrer do mês novembro/2023, evitando sobrecarga de utilização do sistema no último dia;

3) aos servidores(as) que são sujeitos ao registro diário de ponto, é recomendada especial atenção para efetuar o registro no início e ao término do expediente, de forma a evitar eventual desconto de vencimentos, uma vez que não haverá tempo hábil para processamento de pedidos de retificação das frequências;